

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

NOME	STATUS	ARGUMENTOS	RESPOSTA
ARIANA NUNES MEIRA	INDEFERIDO	Bom dia.	Indeferido. Os horários de aplicação das provas foram previamente definidos pela organização do certame, não sendo possível realizar nova divisão ou alteração dos períodos estabelecidos para atender à realização de provas de diferentes cargos. Dessa forma, permanece inalterado o cronograma de aplicação das provas.
		Prova de Educação Física, vai cair junto com AEB. Tem pessoas que vão tentar os dois, aí fica difícil. Deveriam colocar todas as provas de professores, no período da tarde.	
		Att, Ariana	
WALDERES MARTINS VIEIRA	INDEFERIDO	IMESC (Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo) têm validade jurídica de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 70.090/2025.	Indeferido. A impugnação não merece acolhimento, uma vez que os subitens 6.1.1.1, alíneas "a" e "b", do Edital nº 009/2026 estabelecem critérios específicos para a apresentação da documentação comprobatória destinada à concessão de atendimento especial durante a realização das provas. Ressalta-se que o prazo de emissão de 12 (doze) meses previsto no edital constitui requisito para fins de análise documental no presente certame, não se confundindo com o prazo de validade jurídica dos laudos emitidos pelo IMESC. Quanto à autenticação, os documentos apresentados deverão observar os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo a documentação submetida à análise conforme as disposições editalícias. Dessa forma, fica indeferida a impugnação, permanecendo inalteradas as disposições do Edital nº 009/2026, especialmente aquelas previstas no subitem 6.1.1.1, alíneas "a" e "b".
		Logo, o item 6.1.1 alíneas a) e b) que determinam 12 meses de validade de qualquer laudo infringem o Decreto Estadual. Dessa forma, solicito seja inserido esta informação no edital, para fins de possíveis indeferimentos. Eu por exemplo tenho Laudo Emitido pelo IMES, órgão oficial, sendo este laudo válido por disposição legal a um período de 5 anos. Outro detalhe é que ele é emitido e gerado, assinado digitalmente e o cartório não realiza autenticação de documentos digitais. Dessa forma, mais uma ressalva necessária no edital.	
		Dessa forma, impugno este item do edital, por infringência ao Decreto Estadual.	
WALDERES MARTINS VIEIRA	INDEFERIDO	IMESC (Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo) têm validade jurídica de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 70.090/2025.	Indeferido. A impugnação não merece acolhimento, uma vez que o subitem 7.4 do Edital nº 009/2026 estabelece expressamente os requisitos para apresentação da documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência (PcD), incluindo a exigência de laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital. Ressalta-se que o prazo de validade jurídica atribuído aos laudos emitidos pelo IMESC não se confunde com os critérios documentais estabelecidos para participação no presente Processo Seletivo, devendo os candidatos observar as exigências previstas no instrumento convocatório. Quanto à autenticação, a documentação deverá atender às condições expressamente estabelecidas no edital, não sendo a assinatura digital, por si só, fundamento para afastar os demais requisitos exigidos. Dessa forma, fica indeferida a impugnação, permanecendo inalteradas as disposições do subitem 7.4 do Edital nº 009/2026, em observância aos critérios estabelecidos para o certame.
		Logo, o item 7.4 alíneas d) que determinam 12 meses de validade de qualquer laudo infringem o Decreto Estadual. Dessa forma, solicito seja inserido esta informação no edital, para fins de possíveis indeferimentos. Eu por exemplo tenho Laudo Emitido pelo IMES, órgão oficial, sendo este laudo válido por disposição legal a um período de 5 anos. Outro detalhe é que ele é emitido e gerado, assinado digitalmente e o cartório não realiza autenticação de documentos digitais. Dessa forma, mais uma ressalva necessária no edital.	
		Dessa forma, impugno este item do edital, por infringência ao Decreto Estadual.	

São Roque, 14 outubro de 2026.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONCURSOS PÚBLICOS